



A implementação dos grêmios estudantis no estado do Tocantins: um olhar pelas lentes do planejamento educacional

The implementation of student unions in the state of Tocantins: a look through the lens of educational planning

Katia Cristina Custódio Ferreira Brito

Adriano Pereira de Miranda

Joildy Gomes Brito

Universidade Federal do Tocantins (UFT)

Palmas-Brasil

Resumo:

O presente artigo objetiva analisar o cumprimento da meta 22 contida no Plano Estadual de Educação do Tocantins, Lei nº 2.977/2015. A referida meta institui a criação e implementação dos grêmios estudantis nas escolas públicas estaduais e garante a esse órgão colegiado condições de funcionamento nas unidades escolares com apoio institucional e ambiente físico adequado. O aporte teórico evidencia que as agremiações se constituem em mecanismos importantes para a participação discente no espaço escolar, oportunizando o desenvolvimento da autonomia dos estudantes. Ademais, são abordados os conceitos em torno da gestão democrática e do grêmio estudantil destacando a importância deste órgão intercolegiado para a participação nos processos decisórios da unidade escolar. Por fim, os dados apresentados e analisados nas esferas nacional, regional e estadual indicam que as agremiações instituídas nas unidades escolares da rede pública estadual em comento, carecem de ações efetivas e permanentes para que este órgão intercolegial se concretize conforme prescrito em toda rede de ensino.

Palavras-chave: Gestão Democrática; Participação; Plano Estadual de Educação.

Abstract:

This article aims to analyze compliance with goal 22 contained in the Tocantins State Education Plan, Law No. 2,977/2015. This goal establishes the creation and implementation of student unions in state public schools and guarantees that this collegiate body can operate in school units with institutional support and an adequate physical environment. The theoretical framework shows that the associations are important mechanisms for student participation in the school environment, providing opportunities for the development of autonomy. In addition, the concepts surrounding democratic management and the student union are discussed, highlighting the importance of this inter-collegiate body for participation in the decision-making processes of the school unit. Finally, the data presented and analyzed at the national, regional and state levels indicate that the associations set up in the school units of the state public network in question lack effective and permanent actions to ensure that this inter-collegiate body is implemented as prescribed throughout the school network.

Keywords: Democratic Management; Participation; State Education Plan.

1. Introdução

A gestão democrática é um princípio legal presente em diversas normas brasileiras, especialmente na Constituição Federal (CF 1988), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, 1996) e Plano Nacional de Educação (PNE, 2014), que permeia todos os entes federados. Tais dispositivos expressam que a gestão das unidades escolares pautada em planejamentos burocráticos e centralizadores deve ser superada, o que implica na inclusão de toda a comunidade que compõe a unidade escolar, incluindo os conselhos que representam os diferentes integrantes do espaço educativo.

O PNE, instituído pela Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, estabelece diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no decênio de 2014 a 2024. A meta 19 do PNE dispõe sobre a gestão democrática e sua estratégia 19.4 trata do estímulo à implementação e fortalecimento dos grêmios estudantis e associações de pais como mecanismos para assegurar a participação democrática dos estudantes e comunidade acadêmica nas decisões que permeiam as instituições de ensino (Brasil, 2014). Consequentemente, o Plano Estadual de Educação do estado do Tocantins (PEE) estabelecido pela Lei nº 2.977, de 08 de julho de 2015, em sua meta 22 busca atender o disposto no PNE (Tocantins, 2015).

Nesse sentido, o trabalho objetiva analisar, por meio dos relatórios de monitoramento elaborados pelo Instituto Nacional de Estudo e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira (Brasil, 2024) e pela Secretaria Estadual de Educação (SEDUC, 2018), o cumprimento da meta 22 da Lei nº 2.977/2015 que estabelece a criação e implementação dos grêmios estudantis nas escolas públicas estaduais do Tocantins e garante a esse órgão colegiado condições de funcionamento nas unidades escolares com apoio e espaço físico.

O artigo se fundamenta em revisão bibliográfica acerca da temática grêmios estudantis e gestão democrática. A pesquisa bibliográfica, segundo Severino (2013, p. 122), é “ aquela que se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores”. A partir dessa perspectiva metodológica, o artigo em tela tomou como referência autores como Brito (2019), Araújo (2007), Bordenave (1994), Martins Filho (1987), Mendes Júnior (1982), Padilha (2007), Paro (2000; 2007), Saviani (2021) e Oliveira e Asbhar (2022), cujas estudos contribuíram para consolidação do aporte teórico que dá sustentação ao presente texto. Além disso, foi realizada pesquisa documental (Severino, 2013) por meio da análise do Plano Estadual de Educação

(PEE) do estado do Tocantins e dos Relatórios de Monitoramento do mesmo plano emitidos pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC, 2020-2021) e pelo INEP (2024).

Desse modo, além da introdução, das considerações finais e das referências, este artigo apresenta uma estrutura composta por três seções principais. Na primeira seção, descreve-se o histórico do movimento estudantil brasileiro e como este se materializa nas escolas por meio dos grêmios estudantis. Na segunda, é apresentado o aparato legal que garante aos estudantes o direito de adentrar aos espaços decisórios da unidade escolar, visto que este é um princípio legal nas diversas esferas federativas. Na terceira seção, apresentam-se os resultados da análise desenvolvida a partir do PEE e do relatório de acompanhamento, monitoramento e avaliação emitidos pelo INEP/MEC.

2. Histórico do movimento estudantil brasileiro e das agremiações: da resistência ao silenciamento

O movimento estudantil brasileiro é marcado pelo seu caráter revolucionário e expressa aproximações com a classe trabalhadora em busca de transformações sociais e políticas. De acordo com Bortot e Guimarães (2008), o ápice do movimento estudantil em nível global se deu em 1968 quando manifestações estudantis de cunho cultural e político eclodiram em diversos países como Estados Unidos (luta contra a Guerra do Vietnã); França (barricadas contra a reforma do ensino); Tchecoslováquia (sonho da implantação do socialismo) e no Brasil se manifestou, principalmente, pela luta contra o regime civil-militar. Neste sentido, Araújo (2007, p.15) salienta que:

Ao longo da história os estudantes têm tido, em diferentes sociedades e em diferentes épocas, papel político relevante. Não é possível pensar em nenhum tipo de insurreição, de resistência, de confronto político sem eles. Às vezes, mais pacíficos, às vezes nem tanto, outras vezes de uma combatividade ostensiva. Às vezes empunhando faixas, cartazes, gritando palavras de ordem. (...) De todo jeito, é impossível pensar cenários políticos de ruptura e transição sem a presença e a atuação estudantis.

No caso brasileiro os estudantes sempre demonstraram interesse em participar de momentos historicamente importantes para o País. Mudanças estruturais da sociedade no campo político e social tiveram o apoio e a participação dos estudantes para impulsionar tais metamorfoses.

Mendes Júnior (1982, p. 8) ressalta que em momentos cruciais da nossa nação os estudantes se “converteram em verdadeiras pontas de lança de uma sociedade amordaçada, reprimida, oprimida, atuando no sentido de desencadear movimentos de caráter mais amplo que desembocaram em sérias transformações políticas do país”. Poerner (2004, p. 53) corrobora com os autores ao afirmar que o movimento estudantil brasileiro “é a forma mais organizada que a rebelião estudantil assumiu no Brasil”, pois, com a criação da centralidade máxima do movimento estudantil na União Nacional dos Estudantes (UNE), em 1937, as lutas estudantis foram adquirindo caráter estruturante de emancipação nacional.

A fundação da UNE, em 1937, tornou-se um marco importante para os estudantes brasileiros, considerando a unidade e o direcionamento das ações a serem tomadas. Um espaço para deliberar abertamente, expor seus pontos de vista, realizar assembleias congressos, enfim, vivenciar os dispositivos democráticos numa coletividade.

Para Mendes Júnior (1982) antes da fundação da UNE não poderia se falar em movimento estudantil organizado no Brasil, haja vista que tais organizações anteriores passaram por um período de contingência momentânea, isto é, eram passageiras, não adquiriram um caráter inextinguível. Por isso, o movimento estudantil brasileiro como conhecemos hoje centrado na UNE é uma conquista dos estudantes que, com diversos percalços e períodos de crescimento e declive, conseguiram constituir uma classe única em luta de direitos educacionais e de participação política (Poerner, 2004; Mendes Júnior, 1982).

Por conseguinte, o movimento estudantil organizado passou a adotar ações ativas que iam além da passividade da sala de aula ou discussões por melhorias e implementações educacionais. Desse modo, os educandos passaram a marcar presença no cenário político em contexto nacional e internacional, representados por sua entidade máxima. Tal participação política fez com que oficializassem propostas, intervenções e alianças principalmente com a classe trabalhadora, para que as ações sociais e políticas se concretizassem, conforme salientado por Albuquerque (1977, p.71):

No movimento estudantil, ao contrário, a autonomia interna permitiu aos estudantes definir suas próprias reivindicações e, na prática, nada impedia suas organizações de formular, ao mesmo tempo, reivindicações econômicas, políticas ou culturais. (...) o que poderia ter outras circunstâncias, um caráter administrativo ou cultural no interior dos grêmios e diretórios acadêmicos ganhava imediatamente um sentido partidário: uma oposição, frequentemente organizada e atenta estava sempre pronta para explorar os desacertos e influenciar as bases.

Esse contexto permitiu aos estudantes a participação em pautas importantes em diversos níveis sociais. Assim, exerceram um papel de destaque na oposição às pautas anti hegemônicas. Gonçalves Júnior (2023, p. 125) ressalta que “as primeiras manifestações no Brasil contra o nazismo, o fascismo e as pressões aos países latino- americanos, partiram da

UNE”.

Toda essa intromissão política adotada pelos estudantes fez com que a UNE tivesse inimigos ferrenhos que dispuseram de atos (i)legais para tentar silenciar o movimento estudantil e barrar a participação dos estudantes organizados nos processos políticos nacionais. O ápice da perseguição política aos estudantes e a UNE se materializou com o golpe civil-militar ocorrido no Brasil durante o ano de 1964.

O referido golpe instalado no Brasil (1964-1984) foi um período de terror e tremor para qualquer movimento social que fizesse resistência às pautas antidemocráticas implantadas pelo governo. É importante destacar que o golpe teve apoio político da elite brasileira, da classe média - que chegava a pedir intervenção da Forças Armadas contra o governo democrático instituído - e apoio de classes populares alienadas que viam no golpe civil-militar um meio de evitar a cubanização do país e frear a onda sindicalista que estava tentando ser implantada na República, conforme ressaltado por Martins Filho (1987) e Sanfelice (2008).

Esse período foi marcado por repressão forte aos movimentos sociais e estudantis, posto que havia uma força tarefa nacional esquematizada para tentar manter o controle, manipular e intervir em tais mobilizações. À época, uma das ações tomadas com força de lei contra o movimento estudantil organizado foi a promulgação da Lei Suplicy de Lacerda (Lei nº 4.464/64) que extinguiu a UNE, representação máxima do colegiado estudantil, conforme salientado por Sanfelice (2008).

O aparato repressivo da Lei Suplicy de Lacerda além de extinguir a UNE impunha uma série de restrições aos estudantes organizados: as entidades estudantis deveriam ser fechadas e substituídas por Diretórios Acadêmicos ligados diretamente ao Ministério da Educação sob o controle das Instituições de Ensino. A lei previa o espaço para intervenções dentro dos Diretórios e proibia expressamente os estudantes no seu Artigo 14 em participar de “qualquer ação, manifestação ou propaganda de caráter político-partidário, bem como incitar, promover ou apoiar ausências coletivas aos trabalhos escolares” (Brasil, 1964).

O período do governo civil-militar foi marcado pelo fogo cruzado entre os estudantes, militares e governo. Nesse período de escuridão democrática os estudantes passaram a atuar na clandestinidade, mas não deixaram de intervir de maneira oposicionista aos atos antidemocráticos emitidos. De acordo com Sanfelice (2008, p. 99), a “lei, ironicamente, acabou sendo o motivo de luta propiciador do início da reorganização dos estudantes. Aconteceu o oposto daquilo que a lei desejava evitar”. De acordo com o autor:

[...] os estudantes passaram a sair às ruas em passeatas contra a Lei Suplicy de Lacerda (...) e contra o aparato que consideravam ditatorial. As passeatas tiveram repercussão em todo o país e até mesmo no exterior, na medida em

que deparavam, sempre, com a repressão policial (Sanfelice, 2008, p. 113).

Gonçalves Júnior (2023) ressalta que a cada passeata que os estudantes realizavam contra o governo militar se evidenciava mais prestígio para a UNE. O governo civil-militar não ficou inerte à movimentação estudantil e utilizou durante este período todo o aparato repressor do Estado materializado na força policial para conter os insurgentes. Infelizmente, neste período de lutas às repressões democráticas alguns estudantes perderam suas vidas durante o combate policial; outros foram sequestrados, viraram desertores de guerra, exilados e nunca mais foram vistos por seus pares ou familiares, conforme sustenta Poerner (2004).

Após vinte anos de ditadura militar no governo brasileiro, em 1985 inicia-se no país o período de redemocratização, marcado pelo desgaste dos governos civil-militares, pelo descontentamento da elite empresarial do país e da classe média com o desenvolvimento das medidas governamentais adotadas. O período de redemocratização foi de suma importância para o movimento estudantil tendo em vista a aprovação de leis que garantiram a legalidade e direito dos estudantes de se organizarem livremente e de forma autônoma em entidades tais como UNE, União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES), União Municipal dos Estudantes Secundaristas (UMES), além de fixar a representatividade de eleições diretas para seus representantes máximos, em toda educação básica e superior.

O quadro a seguir apresenta o aparato normativo que garante unidade e legalidade ao movimento estudantil brasileiro e às agremiações. É mister o entendimento de que a aprovação de tais leis não se deu de maneira neutra ou como dádiva dos gestores dos entes federativos, mas se consolidaram com lutas marcadas por participação social ampla e irrestrita dos colegiados estudantis.

Quadro 1: Aparato legal, no âmbito federal e municipal, do movimento estudantil

Lei	O que diz a lei
Lei no 7.398/1985 aprovada em 04/11/1985 Instância: Federal	Conhecida como <i>Lei do Grêmio Livre</i> . Garante aos estudantes da Educação Básica - desde sua etapa inicial - o direito de se organizarem livremente nas agremiações, de elaborar e aprovar seus estatutos em assembleias livres. Garante a efetivação dos grêmios estudantis nas unidades escolares (públicas e privadas) e eleição direta das chapas por meio do voto livre e secreto.
Constituição Federal de 1988 aprovada em 13/10/1988 Instância: Federal	Trata da implementação da gestão democrática no Artigo 206, Inciso VI. É o dispositivo legal que garante a efetivação da participação dos órgãos intercolegiais (como as agremiações) no processo deliberativo e decisório nas unidades escolares.

Lei no 9.069/90 aprovada em 13/07/1990 Instância: Federal	<i>Estatuto da Criança e do Adolescente.</i> Garante, no seu Artigo 53, Inciso IV o direito legal e amplo dos estudantes em participar de entidades estudantis, independentemente da idade e nível escolar.
Lei 9.394/96 aprovada em 20/12/1996 Instância: Federal	<i>Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.</i> Assegura no Artigo 14, Incisos I e II a efetivação da gestão democrática nos sistemas de ensino, corroborado com o que está previsto na CF/88.
Lei 13.005/2014 aprovado em: 25/06/2014 Instância: Federal	<i>Plano Nacional de Educação.</i> Prevê, no período de execução decenal (2014-2014), a criação e implementação das agremiações nos sistemas de ensino brasileiro estabelecendo, de maneira específica, na meta 19, estratégia 19.4 a garantia do fortalecimento deste órgão intercolegial.
PME's Início de aprovação: 2014/2015 Instância: Municipal	<i>Planos Municipais de Educação</i> , criados e/ou implementados a partir de 2014/2015 devem estabelecer estratégias e metas que garantiriam a criação e implementação das agremiações nos sistemas municipais de ensino e a criação e fomento de mecanismos de gestão democrática.

Fonte: Elaborado pelos autores com base no conjunto normativo brasileiro (Brasil, 1985; 1988; 1996; 1990; 2014).

Quadro 2: Aparato legal, no âmbito estadual, do movimento estudantil e agremiações pós- redemocratização (1985-2014)

Lei	O que diz a lei
Lei nº 763/1995 aprovada em 26/06/1995 Instância: Estadual	<i>Lei estadual</i> que assegura aos estudantes da Educação Básica (independentemente da rede de ensino) o direito à livre organização de Grêmios Estudantis, como entidades representativas dos estudantes. Garante a estes o direito de elaborar e organizar seus estatutos de maneira livre. Assegura, ainda, espaço físico aos Grêmios Estudantis, em todo estabelecimento de ensino.
Lei nº 2.977/2015 aprovada em 08/07/2015 Instância: Estadual	O <i>Plano Estadual de Educação</i> prevê na Meta 22 e estratégia 22.4 a criação e implementação da gestão democrática no sistema de ensino. A estratégia 22.4 estimula a participação da comunidade escolar e o protagonismo juvenil, por meio da constituição e fortalecimento de grêmios estudantis, garantindo nas escolas públicas estaduais espaços adequados e condições de funcionamento.

Fonte: Elaborado pelos autores com base na Lei 2.977/2015 (Tocantins, 1995; 2015).

De acordo com Romão e Gadotti (1994), a criação ou implementação de órgãos intercolegiados no âmbito escolar torna-se mecanismo essencial para a autonomia e base da democratização da gestão. Para que ocorra a implementação de tais órgãos é preciso que haja participação popular e mobilização social tendo em vista que não há participação se não forem oportunizadas condições para isso. Deste modo, a gestão da escola deve ser a mais interessada na participação da comunidade escolar e estudantil nos processos decisórios.

Adiante, a próxima seção apresenta como a gestão democrática e seus princípios (democracia, participação e autonomia) podem ser concretizados com a criação e implementação dos grêmios estudantis, haja vista, como ressalta Demo (2009, p. 49), que “a maior virtude da educação está em ser instrumento de participação política”.

3. Gestão escolar e colegiados interescolares: participação e conquista

De acordo com Veiga (1995, p. 25), “a escola é uma organização orientada por finalidades, controlada e permeada pelas questões de poder”, o que instiga a análise a respeito dos diferentes espaços e formas que estas questões se manifestam. Nessa perspectiva, para se constituir movimentos de participação e compartilhamento de poder faz-se necessário revisitá-lo conceito de gestão democrática.

A gestão democrática implica principalmente o repensar da estrutura de poder da escola, tendo em vista sua socialização. A socialização do poder propicia a prática da participação coletiva, que atenua o individualismo; da reciprocidade, que elimina a exploração; da solidariedade, que supera a opressão; da autonomia, que anula a dependência de órgãos intermediários que elaboram políticas educacionais das quais a escola é mera executora (Veiga, 1995, p. 18).

Conforme apresentado, a implementação da gestão democrática implica em repensar a estrutura social em diferentes contextos e, por consequência, a estrutura educacional. Para tanto, é imprescindível que os órgãos intercolegiais, neste caso as agremiações, atuem no sentido de criar ou implementar dispositivos participativos. Para Bordenave (1994, p. 77):

A participação é um processo de desenvolvimento da consciência crítica e de aquisição de poder. Quando se promove a participação deve-se aceitar o fato de que ela transformará as pessoas, antes passivas e conformistas, em pessoas ativas e críticas. Além disso, deve-se antecipar que ela ocasionará uma descentralização e distribuição de poder, antes concentrado numa autoridade ou num grupo pequeno. Se não se está disposto a dividir o poder, é melhor não iniciar em movimento de participação.

De acordo com Almeida, Santos e Lagares (2022), a gestão democrática é um princípio legal que se caracteriza em atos normativos em todas as esferas federativas. É uma ressignificação da cultura política antes focada no clientelismo e na burocracia. Como ressalta Lagares (2008), ainda é hegemônico nas gestões educacionais tocantinenses a ideia de gerenciamento técnico e centralizador com foco no administrativo ou executivo da unidade escolar; esse processo é permeado pelo descrédito quanto aos dispositivos que favoreçam a participação, controle e fiscalização social pelos órgãos intercolegiados.

Destarte, torna-se uma necessidade a participação da comunidade nos processos decisórios das escolas. Este é um movimento constante que passa por períodos de crescimento e arrefecimento, o que é possível em um ambiente democrático. Sem o envolvimento da comunidade escolar e dos alunos em tais processos a escola continuará (anti)democrática. Paro (2007, p. 9) ressalta que há um hiato entre “a prática cotidiana escolar e qualquer perspectiva que consiste na emancipação intelectual e cultural dos educandos”. Logo, a gestão democrática fundamentada na participação e autonomia só se

efetiva com a inclusão dos órgãos intercolegiados nos processos decisórios, dentre eles os grêmios estudantis.

Segundo Brito (2019), a gestão democrática e seus mecanismos, como princípio legal, por si só não garante sua efetivação nos espaços escolares. As instituições de ensino estão – de certo modo – ainda distantes da realidade democrática e participativa. Se não houver um entendimento amplo de que a gestão escolar democrática precisa se materializar com o envolvimento dos órgãos intercolegiados nos processos decisórios – tais como os grêmios estudantis – não haverá mudanças significativas nos sistemas de ensino e a hegemonia administrativa centrada no gerencialismo burocrático e exacerbado do poder irá se perpetuar de maneira impositiva sobre os órgãos colegiados.

Para Nardi e Motta (2019), os princípios democráticos podem se materializar plenamente no âmbito escolar mediante a combinação de dois fatores: participação política e socialização de poder. A socialização de poder defendida pelos autores vai além da descentralização de domínio dos processos decisórios, isto é, “participar de forma cidadã significa agir em favor do coletivo, cuja dinâmica de organização social compreende a intervenção da população nas políticas sociais” (Nardi; Motta, 2019, p. 175 - 176).

O princípio da gestão democrática precisa ser materializado em mecanismos que favoreçam a participação da sociedade nos processos que interferem no seu destino. Gerir democraticamente não é apenas realizar as atividades envolvendo toda a comunidade, mas permitir que as políticas sejam planejadas com a participação de todos os atores envolvidos (Alcântara; Santos; Costa, 2022, p. 161).

A participação dentro de um ambiente escolar pode se materializar de diversas maneiras, em diversas ocasiões. Para que a gestão democrática se concretize é essencial que os estudantes organizados em agremiações, por meio dos seus representantes, atuem diretamente nos processos de decisões que afetam a classe estudantil e o processo de ensino e aprendizagem.

Corroborando com os demais autores, Veiga (1995, p. 18) pontua que “a busca da gestão democrática inclui, necessariamente, a ampla participação dos representantes dos diferentes segmentos da escola nas decisões/ações administrativas e pedagógicas ali desenvolvidas”.

O conceito de participação desenvolvido neste artigo vai além do que se concebe como presença em reuniões e eventos escolares. Participar inclui intervir e exercer o direito de falar e, acima de tudo, apresentar contribuições que podem ser defendidas, modificadas e reestruturadas no coletivo. Esse processo participativo demanda tempo, ensino e aprendizagem, principalmente por parte dos estudantes que participam do grêmio

estudantil.

Para Oliveira e Asbahr (2022), no âmbito escolar existem muitos obstáculos que dificultam a participação dos estudantes de maneira ativa e protagonista nos grêmios estudantis. Isso ocorre pelo fato de haver, ainda, uma atitude impositiva de controle disciplinar e pedagógico por parte dos adultos da escola sobre os colegiados estudantis, atitude esta herdada dos governos civis-militares. Os autores, apontam, também, a sobreposição das ideologias dos adultos, em detrimento da ausência inicial de debates entre os estudantes.

Neste sentido, quanto mais os alunos participarem dos espaços de gestão democrática dentro das assembleias para ouvir seus pares e participarem de momentos deliberativos os princípios democráticos se fortalecem. As dificuldades iniciais dos estudantes em falar e expor seus pontos de vista são superadas na prática educativa.

Implantar mecanismos democráticos e participativos na gestão escolar implica, necessariamente, numa atitude de mudança e superação de práticas gerencialistas. A esse respeito, Freire (1967, p. 90) ressalta:

A própria essência da democracia envolve uma nota fundamental, que lhe é intrínseca — a mudança. Os regimes democráticos se nutrem na verdade de termos em mudança constante. São flexíveis, inquietos, devido a isso mesmo, deve corresponder ao homem desses regimes, maior flexibilidade de consciência.

Conforme explicitado, a democracia exige mudanças, estas devem ocorrer a partir da compreensão de que os estudantes podem intervir de maneira sugestiva e deliberativa nas ações escolares. É com esse entendimento que vínculos participativos são formados e os estudantes compreendem como se dá a participação.

Como salienta Paro (2000), uma democracia participativa se materializa com pessoas que estejam dispostas a exercê-la. Neste sentido, é necessário que os estudantes tenham consciência de que a democracia se dá de maneira processual e que participar de forma aberta e livre de um momento decisório é uma conquista que precisa ser reconhecida e valorizada por todos.

A superação da não participação colegiada pode se dar em um movimento contínuo, onde exista um diálogo aberto com a instituição. Esse diálogo não pode se dar de maneira ingênuas entre o gestor e os estudantes, haja vista que, conforme supracitado, existem relações de poder no gerenciamento escolar, portanto, o diálogo a ser exercido precisa ser crítico.

Saviani (2021) ressalta que a função da escola é contraditória e que existem articulações do Estado para que a classe dominante se perpetue no poder. Neste sentido, é

fundamental que as agremiações percebam as lutas de classes existentes no âmbito escolar e ao identificarem-nas procurem meios de lutar contra esse aparato hegemônico. Em se tratando de grêmios estudantis nos anos iniciais do ensino fundamental esse trabalho pode parecer mais difícil, pois as crianças ainda não têm tais conhecimentos consolidados nesta etapa da Educação Básica. Mas, princípios democráticos, autônomos e políticos precisam ser ensinados desde a Educação Infantil.

Quanto mais os alunos compreenderem que a política permeia a democracia, mais facilmente os processos participativos e decisórios serão incorporados e consolidados em sua vida cotidiana. Gonçalves Júnior (2023, p. 131) ressalta que “a participação política era parte do movimento estudantil e não havia como impedir o seu exercício”. Deste modo, reforçamos que a criação e implementação de agremiações participativas e com elucidação política não é tarefa fácil, mas é possível de ser concretizada a partir de uma educação pública de qualidade. Padilha (2007, p. 24) ressalta que se a escola “estimular a prática do diálogo político em sala de aula, ao lado de atividades curriculares e pedagógicas, o resultado do processo ensino e aprendizagem será certamente melhor”.

4. Criação e implementação das agremiações no decênio 2014-2024 no estado do Tocantins

O Plano Estadual de Educação do Tocantins PEE/TO em sua meta 22, estratégia 22.5, estabelece a criação e implementação dos grêmios estudantis nas escolas públicas estaduais e garante a esse órgão colegiado condições de funcionamento nas unidades escolares com apoio institucional e ambiente físico adequado.

A referida estratégia é de fundamental importância para a mobilização estudantil, haja vista que, por iniciativa própria, as agremiações da rede estadual poderiam até iniciar sua implementação, mas não conseguiriam se manter em caráter perene e contínuo. No que se refere à criação e implementação das agremiações estudantis, o relatório mais recente de acompanhamento do PEE no estado do Tocantins data de 2024 (Brasil, 2024). A seguir apresenta-se em tabela e gráfico a realidade deste órgão intercolegial, fazendo-se uma análise em nível federal, regional e estadual:

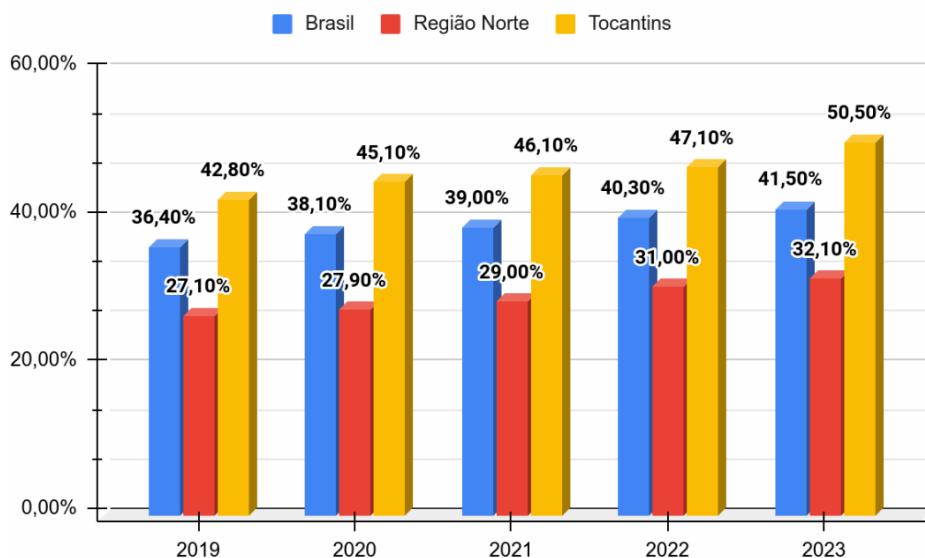
Tabela 1: Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmio estudantil) no Brasil – Região Norte e Tocantins (2019-2023)

Brasil/Região Norte/UF	Anos				
	2019	2020	2021	2022	2023
Brasil	36,4%	38,1%	39,0%	40,3%	41,5%

Região Norte	27,1%	27,9%	29,0%	31,0%	32,1%
Tocantins	42,8%	45,1%	46,1%	47,1%	50,5%

Fonte: Adaptado pelos autores com base no Relatório do 5º ciclo de monitoramento das metas do PNE (Brasil, 2024).

Gráfico 1: Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmio estudantil) no Brasil – Região Norte e Tocantins (2019- 2023)



Fonte: Elaborado pelos autores, com base no Relatório do 5º ciclo de monitoramento das metas do PNE (Brasil, 2024).

A meta de criação e implementação das agremiações em nível nacional tinha a previsão de cumprimento de 100% no seu ciclo decenal. Entretanto, foi atingido no final do período apenas o percentual de 41,5% (Brasil, 2024). Em relação à Região Norte, é possível observar que a meta em questão teve um crescimento linear discreto, saindo de 27,1% no ano de 2019 para 32,1% em 2023, totalizando um crescimento de 5 p.p. (pontos percentuais).

Em relação ao estado do Tocantins, apesar do crescimento apontado, inclusive numa proporção maior que a esfera nacional e regional, a rede estadual de ensino continua distante do cumprimento da meta/estratégia, que previa 100% de escolas com agremiações. Em nível estadual, em 2019, 42,8% das escolas estaduais possuíam grêmios estudantis, número que avançou para 50,5% em 2023, o que representa um aumento de 7,7 p.p. Como já mencionado, houve, portanto, um crescimento linear discreto, não exponencial, mas que resultou na excedência em relação aos percentuais atingidos em nível nacional e regional.

É importante ressaltar que os relatórios de acompanhamento divulgados pelo MEC/INEP e pela SEDUC/TO ainda carecem de dados mais específicos sobre a implementação das agremiações, uma vez que os relatórios analisam a criação e implementação de todos os órgãos intercolegiais – conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmio estudantil.

Salienta-se, nesse sentido, a necessidade de que no próximo decênio do PNE e demais planos de educação em nível estadual e municipal, seja repensado o modo de acompanhamento, monitoramento e avaliação da estratégia que trata da criação e implementação dos órgãos intercolegiais, abordando-os de modo individualizado para que seja possível mensurar sua implementação nas unidades escolares de maneira pormenorizada.

5. Considerações Finais

Em conclusão, as discussões aqui expostas evidenciam que a efetivação de uma gestão democrática nos sistemas de ensino envolve, de forma direta, a participação dos diversos órgãos intercolegiais nas ações de caráter decisório desenvolvidas pela escola. Dentre tais órgãos estão incluídos os grêmios estudantis que precisam ser criados e implementados desde as etapas iniciais da educação básica, como determina a legislação.

Conforme elencado neste texto, a implementação da gestão democrática e dos órgãos intercolegiais como os grêmios estudantis está assegurada em diversas normas que abrangem todos os entes federativos. Entretanto, apesar da força desse aparato legal, a criação e implementação dos grêmios estudantis ainda não se consolidou em totalidade desde o período de redemocratização (1985), nem mesmo no período decenal de execução das metas e estratégias presentes no PNE e PME.

Isto ocorre, em grande medida, pela falta de fomento dos gestores e dirigentes municipais de educação à criação desses espaços deliberativos dentro das instituições de ensino, buscando a descentralização do poder no que tange aos processos decisórios, como deve ocorrer em uma democracia. Como já afirmado anteriormente, ratifica-se, conforme Brito (2019, p. 71), que “a participação da comunidade na gestão das escolas públicas requer muito mais que aparato legal ou institucional, ou seja, requer atitude e métodos”.

Destarte, o processo de participação comunitária no movimento decisório não é algo que ocorre de maneira efêmera, pelo contrário, se dá de forma paulatina, marcado por períodos sinusoidais. Sendo assim, é preciso que haja, dentro das unidades escolares, uma resistência à falta da participação colegiada e à superação da participação hegemônica realizada apenas por algumas pessoas. Tal processo resulta numa gerência focada na administração do processo e na participação popular.

Reafirmamos que a materialização da gestão democrática vai além da realização de reuniões deliberativas com pautas pré-definidas, envolvendo o corpo docente, administrativo e os grêmios estudantis. É preciso abrir espaço para que todos possam participar, influenciar, ouvir e deliberar, o que se traduz pelo compartilhamento do poder decisório e que deveria ocorrer em qualquer ambiente democrático.

Por fim, ressalta-se que as agremiações são espaços importantes para a participação dos educandos e para a sua formação política e cidadã. O grêmio estudantil possibilita o primeiro contato dos estudantes com uma organização que converge linearmente para o alcance dos anseios de uma classe. Esse entendimento é essencial para que os estudantes compreendam a importância do fazer político e que os movimentos sociais são imprescindíveis para a manutenção de um ambiente minimamente democrático.

Finalmente, os dados apresentados nos relatórios de referência divulgados pelo MEC/INEP/SEDUC demonstram que o estado do Tocantins avançou, desde a implantação do PEE, no crescimento das agremiações no âmbito do sistema estadual de ensino. Entretanto, apesar do crescimento linear identificado na tabela e gráfico apresentados neste texto, é perceptível que a gestão democrática e seus mecanismos precisam ser efetivados e fortalecidos de modo crescente para que os órgãos intercolegiados – como as agremiações – possam alcançar 100% dos espaços escolares no próximo decênio de elaboração, revisão e reestruturação do PEE.

Referências

ALBUQUERQUE, José Augusto Guilhom. **Movimento estudantil e consciência social na América Latina.** Rio de Janeiro, RJ: Paz e Terra, 1977.

ALCÂNTARA, Alzira Batalha; SANTOS, Helio Fernandes dos; COSTA, Roseli Maritan de Aboim. A gestão democrática nos sistemas municipais de ensino da baixada fluminense (RJ). In: NARDI, Elton Luiz; LAGARES, Rosilene. (Org). **Gestão democrática da educação pública: caminhos e tensividades.** Ponta Grossa, PR: Editora UEPG, 2022.

ALMEIDA, Luennys Barbosa. de; SANTOS, Wanderson Baia dos; LAGARES, Rosilene. A gestão democrática da educação em pesquisas na Amazônia: linha 2 PGEDA/EDUCANORTE (2014-2021). In: LAGARES, Rosilene; BRITO, Katia Cristina Custódio Ferreira; SILVA, Meire Lúcia Andrade da. (Org). **Pesquisas em políticas e gestão no campo da educação: sistema e escola.** Curitiba, PR: Editora CRV, 2022. (Capítulo 6, p. 93-102).

ARAUJO, Maria Paula. **Memórias estudantis (1937-2007):** da fundação da UNE aos nossos dias. Rio de Janeiro, RJ: Relume Dumará: Fundação Roberto Marinho, 2007.

BORDENAVE, Juan Enrique Díaz. **O que é participação.** 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994. (Coleção primeiros passos).

BORTOT, Ivanir José; GUIMARÃES, Rafael. **Abaixo a repressão:** movimento estudantil e as liberdades democráticas. Porto Alegre: Libretos, 2008.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório do 5º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2024.** Brasília, DF: INEP, 2024.

BRASIL. **Lei N° 4.464, de 9 de novembro de 1964.** Dispõe sobre os órgãos de representação dos estudantes e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4464-9-novembro-1964-376749->

[publicacaooriginal-1-pl.html](https://periodicos.uepa.br/index.php/cocar/publicacaooriginal-1-pl.html) - Acesso em 26 jul. 2024.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm - Acesso em 26 jul. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm - Acesso em 26 jul. 2024.

BRASIL. Lei Nº 7.398, de 4 de novembro de 1985. Dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes de 1º e 2º graus e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7398.htm - Acesso em 26 jul. 2024.

BRASIL. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm - Acesso em 26 jul. 2024.

BRASIL. Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm - Acesso em 26 jul. 2024.

BRITO, Katia Cristina Custódio Ferreira. **O Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares: um estudo no município de Palmas - TO.** Universidade Federal de São Carlos, 189 fls. Tese (Doutorado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação, São Carlos, 2019.

DEMO, Pedro. **Participação é conquista:** noções de política social participativa. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática de liberdade.** Rio de Janeiro, RJ: Paz e Terra, 1967.

GONÇALVES JÚNIOR, Luiz Cláudio. **O movimento estudantil brasileiro e a formação da identidade política da UNE (1937-1945).** Curitiba, PR: Editora CRV, 2023.

LAGARES, Rosilene. **Organização da educação municipal no Tocantins:** entre a conservação de redes e o processo efetivo de institucionalização de sistemas. Universidade Federal de Goiás (UFG). 175 fls. Tese de Doutorado em Educação. Programa de Pós-Graduação em Educação. Goiânia, 2008.

MARTINS FILHO, João Roberto. **Movimento estudantil e ditadura militar: 1964-1968.** Campinas, SP: Papirus, 1987.

MENDES JÚNIOR, Antônio. **Movimento estudantil no Brasil.** 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1982.

NARDI, Elton. Luiz; MOTTA, Ana. Paula. da. Descentralização, participação política e controle social: referências inflexões e o plano da gestão democrática da educação pública. In: NARDI, Elton Luiz. CARDOZO, Maria José Pires Barros. (Org). **Democracia e gestão da educação em perspectiva.** Campinas: SP, Mercado de Letras, 2019. (Capítulo 7, p. 165-188).

OLIVEIRA, Cássia Aparecida Magna; ASBAHR, Flávia da Silva Ferreira. O grêmio estudantil como instrumento de participação: é preciso formar para participar. In: ASBAHR, Flávia da Silva Ferreira (Org.). **Grêmios estudantis:** de projeto de extensão universitária à defesa da gestão democrática na escola. Bauru: SP, Mireveja, 2022. p. (27-39). Disponível em:

https://www.editoramireveja.com/_files/ugd/d3985b_bb83f55a97ec4816a4f5fb96287f229f.pdf - Acesso em: 26 jul. 2024.

PADILHA, Paulo Roberto. **Planejamento dialógico:** como construir o projeto político-pedagógico da escola. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2007. (Guia da escola cidadã, V. 7).

PARO, Vitor Henrique. **Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino.** São Paulo: Ática, 2007.

PARO, Vitor Henrique. **Gestão democrática da escola pública.** São Paulo: Editora Ática, 2000.

POERNER, Arthur José. **O poder jovem:** história da participação política dos estudantes brasileiros. 5. ed. Rio de Janeiro: Booklink, 2004.

ROMÃO, José Eustáquio; GADOTTI, Moacir. **Projeto da escola cidadã:** a hora da sociedade. São Paulo: Instituto Paulo Freire: IPF, 1994. (Versão dos autores)

SANFELICE, José Luís. **Movimento estudantil:** a UNE na resistência ao golpe de 1964. Campinas, SP: Editora Alínea, 2008.

SAVIANI, Demerval. **Pedagogia histórico-crítica:** primeiras aproximações. 12. ed. Campinas, SP: Editora Autores Associados, 2021.

SEDUC – Secretaria de Estado da Educação. **Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento e Avaliação das Metas do Plano Estadual de Educação – PEE/TO, 2020-2021.**

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico.** 1. ed. São Paulo: Cortez, 2013. (Livro eletrônico).

TOCANTINS. **Lei nº 763, de 26 de junho de 1995.** Dispõe sobre a livre organização de Grêmios Estudantis e dá outras providências. Portal da Legislação. Tocantins. Disponível em: <https://www.al.to.leg.br/arquivos/7017.pdf>. Acesso em: 26 de jul. 2024.

TOCANTINS. **Lei Nº 2.977, de 08 e julho de 2015.** Publicada no Diário Oficial nº 4.411. Aprova o Plano Estadual de Educação do Tocantins – PEE/TO (2015-2025), e adota outras providências. Disponível em: <https://central.to.gov.br/download/209814> - Acesso em 26 jul. 2024.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. (Org.). **Projeto político-pedagógico da escola:** uma construção possível. 23. ed. Campinas, SP: Papirus, 2007. (Coleção magistério: formação e trabalho pedagógico, Capítulo 1, p. 11-35).

Sobre os autores

Katia Cristina Custódio Ferreira Brito

Doutora em Educação pela UFSCAR (2019). Mestre em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC-2003). Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal de Goiás (1993). Professora da Universidade Federal do Tocantins (UFT), Campus de Palmas, Curso de Pedagogia e Programa de Pós Graduação em Educação (Mestrado Profissional). Email: katiacristina@uft.edu.br. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2258920700681561>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8519-4884>.

Adriano Pereira de Miranda

Mestre em Educação pela Universidade Federal do Tocantins (PPG-E-UFT). Graduado em Pedagogia (FAG-2005) e em Matemática (UFT-2016). Possui especialização *latu sensu* em: Práticas Pedagógicas na Educação Infantil e Ensino Fundamental (FAG-2008); Gestão Escolar (UFT-2008) e Coordenação Pedagógica (UNINTER-2024). Atualmente é professor e coordenador pedagógico na Rede Estadual de Ensino (SEDUC-TO). Email: adrianotj1@uft.edu.br. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1621604787233879>. ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-1477-0513>.

Joildy Gomes Brito

Mestranda em Educação pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Pedagoga pela Universidade Federal do Tocantins (2024). Especialista em Educação Especial na Perspectiva na Educação Inclusiva (Faculdade Gran, 2024). Email: joildy.gomes@mail.uft.edu.br. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2426521698646151>. ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-3682-731X>.

Recebido em: 24/05/2025

Aceito para publicação em: 29/05/2025